

LEI Nº 2.903, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis Municipais nºs 2.547 de 24 de março de 2014, 2.573, de 19 de dezembro de 2014, 2.588, de 17 de março de 2015, 2.600, de 20 de julho de 2015, 2.657, de 3 de maio de 2016, 2.694, de 13 de janeiro de 2017, 2.773, de 12 de dezembro de 2018, 2.818, de 20 de junho de 2018 e 2.841, de 4 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Riez Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

